



SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ALMADA

PROJETO DE AGRICULTURA SOLIDÁRIA

## Regulamento de Utilização de Talhões





## Índice

Nota Justificativa

### CAPÍTULO I

**Disposições gerais**

### CAPÍTULO II

**Atribuição dos Talhões**

### CAPÍTULO III

**Condições de utilização**

### CAPÍTULO IV

**Disposições Finais**



REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DE TALHÕES

**Nota Justificativa**

O presente documento visa regulamentar o acesso e utilização do espaço de agricultura solidária na *Quinta de Santa Bárbara* em Costas de Cão, freguesia de Caparica concelho de Almada, propriedade da *Santa Casa da Misericórdia de Almada* (SCMA). A iniciativa em causa, destina-se a promover a atividade agrícola em contexto urbano, que compreende o cultivo e colheita de produtos agrícolas de natureza sazonal, orientados pelos princípios da agricultura sustentável, onde se fomentam a agricultura biológica, a sustentabilidade ambiental (compostagem, utilização racional da água, armazenamento e utilização da água da chuva), o contacto com os ciclos naturais, operações culturais e métodos de produção, os estilos de vida saudáveis, as relações interpessoais e intergeracionais. Enquadra-se nos princípios da solidariedade e subsidiariedade, contribuindo para melhorar a condição de vida das famílias nas vertentes da subsistência alimentar saudável e complemento ao rendimento familiar, bem como para reforçar a identidade cultural e territorial e a coesão social. O projeto envolve ainda a criação de um espaço de horta pedagógica, a ser utilizado de forma criativa e inovadora como complemento ao currículo escolar dos utentes dos equipamentos de infância da SCMA, integrando a participação dos idosos utentes da SCMA, em especial os residentes no Lar granja Luís Rodrigues.

CAPÍTULO I

**Disposições gerais**

Artigo 1.º  
**Âmbito**

O presente regulamento estabelece as regras de participação no *Projeto de Agricultura Solidária* da SCMA.

Artigo 2.º  
**Caracterização**

O *Projeto de Agricultura Solidária* consiste na cedência de um conjunto de talhões, propriedade da SCMA, previamente delimitados e infraestruturados, para o cultivo e colheita de produtos agrícolas de natureza sazonal.

Artigo 3.º  
**Objetivos**

O *Projeto de Agricultura Solidária* da SCMA tem por objetivos:





- a) Reforçar o apoio às famílias mais desfavorecidas da comunidade, através da diversificação das fontes de subsistência;
- b) Incentivar o uso de práticas agrícolas tradicionais e estimular a sensibilização ambiental;
- c) Introduzir a utilização das técnicas agrícolas sustentáveis e tecnologias sociais;
- d) Promover hábitos de alimentação saudável;
- e) Valorizar as relações interpessoais e intergeracionais, através do estímulo à entreaajuda, transmissão do conhecimento e espírito de boa vizinhança;
- f) Fortificar o sentimento de pertença e promover a identidade cultural e coletiva da comunidade;
- g) Promover a ocupação das pessoas idosas e valorizar os seus saberes, no âmbito do envelhecimento ativo;
- h) Educar para a sustentabilidade e solidariedade, no seio da comunidade escolar a que presta apoio;
- i) Contribuir para a preservação do seu património fundiário e cultural;

## CAPÍTULO II

### Atribuição dos Talhões

#### Artigo 4.º

#### Condições de participação

- 1 — Podem candidatar-se ao *Projeto de Agricultura Solidária* da SCMA as famílias carenciadas do concelho da Almada.
- 2 — São candidatos preferenciais à participação efetiva no Projeto:
  - a) Indivíduos ou famílias acompanhadas pela SCMA
  - b) Indivíduos ou famílias que apresentem baixos rendimentos
  - c) Famílias carenciadas com menores a cargo
- 3 — Os candidatos selecionados, como contrapartida da utilização do talhão, pagarão um valor anual em função do seu rendimento e m<sup>2</sup> do talhão atribuído de acordo com adenda em anexo, montantes que serão atualizados anualmente pela Direção da SCMA.
- 4 — Os interessados deverão preencher uma ficha de candidatura tipo, disponibilizada pela SCMA, através do seu site oficial e dos equipamentos da instituição;
- 5 — As candidaturas poderão ser formalizadas eletronicamente, entregues pessoalmente ou via correio dentro do prazo fixado, para esse efeito, pela SCMA.
- 6 — As candidaturas serão ordenadas e numeradas por ordem de entrada na SCMA, mantendo-se esse número inalterável até atribuição do talhão.





## SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ALMADA

### PROJETO DE AGRICULTURA SOLIDÁRIA

7 — No momento da assinatura do *Acordo de concessão* é atribuído um talhão a cada indivíduo ou família, através de sorteio.

#### Artigo 5.º

##### Seleção

1 — Nos dez dias úteis após o termo do prazo para a receção das candidaturas, a SCMA fará a seleção dos candidatos, tendo como critério de seleção, para além do disposto no artigo 4.º, a ordem de inscrição e a proximidade da residência.

2 — Os candidatos serão informados da divulgação da lista ordenada dos participantes.

3 — Em caso de desistência, o candidato será substituído pelo que se encontre imediatamente a seguir na lista ordenada.

#### Artigo 6.º

##### Celebração, duração e renovação do Acordo de Concessão

1 — A participação no *Projeto de Agricultura Solidária* da SCMA implica a aceitação das normas do presente regulamento e a assinatura do *Acordo de concessão*.

2 — O *Acordo de concessão* é celebrado entre o participante e a SCMA, e neste são fixadas as condições de utilização, tendo em conta as características do talhão respetivo.

3 — O Acordo de concessão da parcela do terreno terá a duração de um ano, renovável automaticamente por igual período mediante a apresentação da prova de rendimentos e despesas do agregado familiar.

4 — A assinatura do *Acordo de concessão* pressupõe renúncia a qualquer tipo de indemnização por quaisquer benfeitorias eventualmente introduzidas no talhão disponibilizado.

#### Artigo 7.º

##### Caracterização do direito de utilização do talhão

1 — Os talhões serão disponibilizados mediante uma comparticipação financeira, decorrente dos rendimentos dos indivíduos/famílias, prevista no *Acordo de concessão* e calculada conforme o previsto no n.º 3 do artigo 4.º.

2 — O direito de utilização dos talhões é de natureza precária, pessoal e intransmissível, e não confere qualquer direito de natureza real ou similar sobre o mesmo.





CAPÍTULO III

Condições de utilização

Artigo 8.º

Obrigações da Santa Casa da Misericórdia de Almada

É da responsabilidade da SCMA:

- a) Disponibilizar, mediante comparticipação financeira, o talhão para cultivo devidamente delimitado, através de uma demarcação física, e identificado com um número;
- b) Criar caminhos de acesso e espaços de utilização coletiva que se mostrem convenientes ao desenvolvimento da atividade agrícola;
- c) Entregar os talhões limpos de vegetação e aptos ao cultivo;
- d) Disponibilizar um ponto de água destinado à rega das culturas e instalações de apoio;
- e) Dar a formação necessária aos beneficiários;
- f) Arbitrar quaisquer conflitos entre utilizadores, desde que decorrentes da atividade;
- g) Disponibilizar 2 adaptadores de rega por cada abrigo.

Artigo 9.º

Direitos e deveres dos utilizadores

1 — Os utilizadores têm direito a:

- a) Dispor de uma área de terreno cultivável (talhão), para prática de agricultura sustentável;
- b) Utilizar os recursos, infraestruturas e espaços para a prática agrícola, disponibilizados pela SCMA;
- c) Utilizar o portão de acesso destinado para o efeito, sendo-lhes fornecida uma chave no ato da assinatura do *Acordo de concessão*;
- d) Aceder e permanecer no espaço de Agricultura Solidária entre as 8h00 e as 18h00, durante o período outono/inverno e entre as 6h00 e as 20h30, no período primavera/verão;
- e) Ter acesso a cursos de formação, no âmbito do *Projeto de Agricultura Solidária* da SCMA.

2 — São deveres ou obrigações dos utilizadores:

- a) Iniciar o cultivo do Talhão no prazo máximo de 30 dias, após a assinatura do Acordo de Concessão;
- b) Adquirir todos os equipamentos necessários à prática agrícola (utensílios, alfaias, aspersores, mangueiras etc.) e identifica-los com o nome, número de abrigo e do talhão. Em situações de desistência ou cessação do acordo, a devida identificação dos equipamentos é indispensável para o levantamento dos mesmos;
- c) Utilizar e zelar pelas boas condições de salubridade e de segurança do seu talhão;





- d) Frequentar os cursos de formação, no âmbito do *Projeto de Agricultura Solidária* da SCMA;
- e) Participar em pelo menos 3 reuniões anuais promovidas pela entidade gestora do projeto;
- f) Assumir total responsabilidade sobre acidentes pessoais ou provocados a terceiros, no âmbito da atividade;
- g) Manter em boas condições quaisquer equipamentos de uso comum, tais como o compostor, rede de abastecimento de água e dispositivos de rega, instalações de apoio, entre outros;
- h) Não utilizar sistemas de rega automática;
- i) Usar os espaços comuns de forma ordeira, respeitando as regras de boa vizinhança;
- j) Zelar pela qualidade dos produtos cultivados, sem deixar que os mesmos ocupem áreas comuns ou áreas de outras parcelas;
- k) Utilizar apenas técnicas e produtos de agricultura sustentável;
- l) Avisar a SCMA de qualquer irregularidade que contrarie os princípios da agricultura sustentável e os deveres e direitos dos restantes produtores;
- m) Não levar animais para o Espaço de Agricultura Solidária, com exceção dos cães guia;
- n) Utilizar racionalmente os recursos, tais como água e composto;
- o) Praticar corretamente as técnicas de compostagem;
- p) Não construir ou edificar qualquer estrutura sem prévia autorização da SCMA, à exceção de estacarias e estruturas com lógica técnica. Estas serão preferencialmente de materiais como canas (caso não seja possível, madeiras sem tintas ou vernizes), respeitando a uniformização dos procedimentos e materiais utilizados;
- q) Não jogar à bola, não utilizar bicicletas e skates ou praticar outras atividades que possam danificar o espaço;
- r) Não realizar queimadas;
- s) Cumprir a legislação em vigor no âmbito da realização de fogueiras;
- t) Não recorrer a terceiros para o cultivo do talhão, com exceção dos membros do agregado familiar;
- u) Não ceder o seu talhão a terceiros;
- v) Não abandonar o talhão, considerando-se para o efeito, a ausência não justificada por período superior a dois meses.
- w) No caso de desaparecimento dos adaptadores de rega, os utilizadores de cada abrigo têm a responsabilidade de os substituir (o modelo deverá ser equivalente ao utilizado).

#### Artigo 10.º

#### Aproveitamento dos produtos

Os produtos cultivados destinam-se ao consumo ou troca entre os produtores, podendo ser comercializados, como complemento ao rendimento familiar.





Artigo 11.º

**Avaliação**

1 — A utilização dos talhões está sujeita a uma avaliação periódica pela SCMA, de modo a verificar o cumprimento dos deveres impostos pelo presente regulamento.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, são ainda critérios de avaliação:

- a) O uso adequado do talhão;
- b) As práticas agrícolas utilizadas;
- c) O encaminhamento dos resíduos sobrantes.

Artigo 12.º

**Cessação da utilização**

1 — O utilizador poderá a todo o tempo denunciar o *Acordo de Concessão* do talhão, informando a SCMA, por escrito, com a antecedência mínima de 30 dias.

2 — A SCMA pode resolver o *Acordo de concessão do talhão* ou recusar a sua renovação sempre que se verifique o incumprimento, pelo utilizador, de qualquer norma constante no presente regulamento, nomeadamente o disposto no n.º 2 do artigo 9.º, informando o utilizador, por escrito, com a antecedência mínima de 30 dias sobre a data pretendida, para a restituição do talhão.

Artigo 13.º

**Restituição do talhão**

Em caso de cessação do acordo, o utilizador é obrigado a restituir a parcela no estado em que a recebeu.

Artigo 14.º

**Fiscalização**

A fiscalização das disposições constantes no presente regulamento compete à SCMA ou aos funcionários afetos ao *Projeto de Agricultura Solidária*.

CAPÍTULO IV

**Disposições Finais**

Artigo 15.º

**Dúvidas e casos omissos**

As dúvidas e lacunas detetadas na aplicação do presente regulamento serão devidamente apreciadas pelos técnicos responsáveis pelo Projeto Agricultura Solidária, cabendo à SCMA a sua resolução.





SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ALMADA

PROJETO DE AGRICULTURA SOLIDÁRIA

Ata Nº 03, de 5/2/2018

Pela Mesa Administrativa,  
O Provedor

(Joaquim Barbosa)